PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PREÂMBULO

O **COMSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J do MF sob o nº 11.896.703/0001-66, torna público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando o fornecimento do objeto adiante descrito:

OBJETO: Formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de kits e recursos instrucionais — materiais pedagógicos, didáticos, lúdicos, sensoriais, manipuláveis e paradidático-literários — destinados a estudantes neurodivergentes e ao público-alvo da Educação Especial das redes municipais de ensino dos entes consorciados ao COMSUL, dividido em 2 (dois) lotes autônomos, conforme condições, especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 28/09/2026 às 15:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/09/2026 às 15:01 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/09/2026 às 15:01 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: https://bnccompras.com/	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE	
Pregoeiro(a): Ana Karina de Lima	**E-mail:** comsullicitacao@gmail.com
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, e suas alterações posteriores.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontra-se no Sítio Eletrônico oficial, disponível em https://comsul.pe.gov.br	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.	
ÓRGÃO DEMANDANTE: COMSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sendo o Presidente do COMSUL a autoridade competente. As despesas das contratações decorrentes da Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município participante.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação que assegurem a autenticidade, a integridade e a segurança das operações realizadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A condução do certame ficará a cargo de Pregoeiro(a), formalmente designado(a) pela autoridade competente do COMSUL, com o auxílio da respectiva equipe de apoio, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, competindo-lhe praticar os atos necessários à condução do procedimento licitatório, até a respectiva adjudicação e encaminhamento para homologação, conforme as atribuições estabelecidas neste Edital.

1.2.1. O processamento do certame ocorrerá por meio da plataforma eletrônica BNC Compras, disponível em BNC Compras, observadas as regras de acesso, credenciamento, apresentação de

propostas, envio de lances e demais procedimentos operacionais estabelecidos na referida plataforma e neste Edital.

1.3. Os atos praticados no âmbito do certame por meio eletrônico serão registrados e permanecerão disponíveis na plataforma utilizada para processamento da licitação, observado o disposto na legislação aplicável e as regras de publicidade e transparência do procedimento licitatório.

1.4. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em seus anexos e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF, inclusive para fins de recebimento de propostas, abertura da sessão, envio de lances, apresentação de documentos, manifestação de intenção de recurso e demais atos praticados no sistema eletrônico.

1.5. Na hipótese de a data designada para a realização da sessão pública coincidir com feriado, ponto facultativo ou dia em que não houver expediente administrativo no COMSUL, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo se houver divulgação de nova data e horário pela Administração, observado, quando cabível, o cumprimento dos prazos legais de publicidade e apresentação de propostas.

2. OBJETO

2.1. Formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de kits e recursos instrucionais — materiais pedagógicos, didáticos, lúdicos, sensoriais, manipuláveis e paradidático-literários — destinados a estudantes neurodivergentes e ao público-alvo da Educação Especial das redes municipais de ensino dos entes consorciados ao COMSUL, dividido em 2 (dois) lotes autônomos, conforme condições, especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas mínimas do Anexo I do Termo de Referência, garantindo-se o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem às exigências.

2.3. A licitação será dividida em 2 (dois) lotes autônomos — Lote 1, Kit Pedagógico Inclusivo, e Lote 2, Caixa Literária —, facultada ao licitante a participação em um ou em ambos os lotes, com julgamento e adjudicação por lote, conforme o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. Constituem anexos deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência
b) Anexo II - Planilha de Dados Cadastrais
c) Anexo III - Modelo de proposta
d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
e) Anexo V - Minuta de Contrato.

3. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

3.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 7.185.912,00 (sete milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e doze reais), assim distribuídos: R$ 2.698.500,00 para o Lote 1 e R$ 4.487.412,00 para o Lote 2.

3.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

3.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

3.4. O orçamento estimado é público, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não se adotando orçamento sigiloso, e foi apurado com 4 (quatro) parâmetros válidos por lote, na forma do item 12 do Termo de Referência.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	QTDE.	TOTAL (R$)
Lote 1 — Kit Pedagógico Inclusivo	Kit do tipo sacola, composto por livros de natureza editorial, inclusiva e didático-pedagógica e por recursos de apoio sensorial, motor e adaptativo, incluída a formação pedagógica de 2 (duas) horas, destinado ao atendimento de estudantes atípicos da rede municipal de ensino.	899,50	3.000	2.698.500,00
Lote 2 — Caixa Literária	Caixa/baú de madeira com acervo de livros e jogos pedagógico-literários de caráter inclusivo e socioemocional, acompanhado de recursos lúdicos e de material de apoio ao educador, destinado ao desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas ao atendimento de crianças com necessidades educacionais específicas.	14.958,04	300	4.487.412,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**7.185.912,00**

3.5 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, é dispensada a indicação de dotação orçamentária na fase licitatória, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021. As despesas decorrentes das contratações derivadas da Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município participante, indicadas no momento da celebração do respectivo contrato ou da emissão da nota de empenho, mediante prévia demonstração de disponibilidade orçamentária e financeira, observado o contrato de rateio. O COMSUL, na condição de órgão gerenciador, não assume responsabilidade pelas despesas decorrentes das contratações realizadas pelos entes participantes.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados no endereço https://bnccompras.com/, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da sua equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance do

MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE;

g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
h) Declarar a vencedora;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a Ata de Sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

5.2 Do Credenciamento

5.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da BNCCompras (https://bnccompras.com/).

5.2.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COMSUL, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.2.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma da Licitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

6.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

6.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas elances.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.6.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

6.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.6.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V,da Lei n.º 9.605/1998;

6.6.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

6.6.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

6.6.6 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

6.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.6.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.6.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);

6.6.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.6.14 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, vedação motivada no item 5.7 do Termo de Referência, na forma da ressalva final do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

6.6.15 Empresas que pretendam subcontratar, total ou parcialmente, o objeto, vedação prevista no item 5.8 do Termo de Referência.

6.7. Das Declarações:

6.7.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.7.2 Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.7.3 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.7.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.7.5 Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.7.6 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.7 Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.7.8 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

6.7.9 Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º daConstituição Federal/88.

6.7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.7.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133/2021.

6.7.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021.

6.8 Do Tratamento Diferenciado Às Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

6.8.1 Em cada lote fica reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do item 10.10 do Termo de Referência, disputando-se a cota reservada e a cota principal em itens distintos no sistema eletrônico.

6.8.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.8.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor dos preços registrados.

6.8.4 Aplicam-se ainda o direito de preferência em caso de empate ficto (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) e a regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43, § 1º).

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A Proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste TR e apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:

7.1.1 Na proposta de preço deverá constar:

a) Número do processo licitatório relativa à modalidade;

b) A discriminação detalhada do produto ofertado deverá estar de acordo com as especificações técnicas do fabricante;

c) A identificação da proposta com o número do lote/item a que se refere;

d) A quantidade solicitada;

e) O valor unitário, total e o percentual de desconto;

f) O prazo de entrega;

g) Garantia, conforme o caso;

h) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 dias (Corridos)**

i) Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAL) com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.

i.1) Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, peças, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e parafiscal, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;

i.2) O Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.

i.3) Deverá constar os dados bancários Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.

j) Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.

k) Declaração de que, nos preços oferecidos, estão incluídas inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga e descarga dos materias, dentre outros.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância dequaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.6 Os documentos de habilitação serão solicitados somente do licitante previamente classificado/vencedor da fase de lances, e no caso de sua desclassificação/inabilitação, do próximo colocado, e assim sucessivamente.

8.7 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da BNCCompras.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e localindicado neste Edital.

9.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (informações cadastradas no sistema).

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, comacompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no

registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, **1% (um por cento).**

9.10 Poderão ser ofertados lances intermediários.

9.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.12 Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em conformidade com o item 9.2 do Termo de Referência, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

9.13 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.16 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.17 Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, na forma do art. 56, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

9.20 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.23 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26.1 Antes da aplicação dos critérios de desempate previstos nos itens seguintes, será assegurada, como critério inicial, a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se empate ficto as propostas por elas apresentadas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova propostaem ato contínuo à classificação;

9.27.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

9.27.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres noambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.27.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.28.2 empresas brasileiras;
9.28.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a

proposta (no prazo determinado por ele) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

10.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.10.1 Contiver vícios insanáveis;

10.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e pormenorizadas no Edital;

10.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

10.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.12 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.10.3, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

10.12.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.12.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNCCompras, a documentação de habilitação juntamente com a proposta ajustada ao último lance, conforme adiante solicitado, no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

11.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.4 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

11.6 Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias,o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

11.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.9.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.9.2 No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.9.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.9.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.9.6 Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

11.10 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.10.1 Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante,relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.10.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10.8 Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10.9 Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Na ordem de classificação, tratando-se de outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11 HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.11.1 ATESTADO(S) OU DECLARAÇÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de material didático, paradidático ou pedagógico compatível em características com o objeto do lote disputado, em quantitativo mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo estimado do respectivo lote, a saber: 300 (trezentos) kits para o Lote 1 e 30 (trinta) unidades para o Lote 2, observado o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e o item 10.6 do Termo de Referência.

11.11.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

11.11.3 Será admitido o somatório de atestados, ainda que relativos a contratos distintos, desde que referentes a fornecimentos de objeto compatível.

11.11.4 É vedada a limitação temporal ou geográfica dos atestados, na forma da parte final do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como a exigência de atestado relativo a produto de marca específica (art. 67, § 10).

11.11.5 Serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, dispensado o reconhecimento de firma, sem prejuízo de diligência para confirmação da veracidade das informações, inclusive mediante requisição de cópia do contrato, da nota fiscal ou de documento equivalente.

11.11.6 A exigência incide isoladamente sobre cada lote disputado, comprovando o licitante que concorrer a apenas um deles somente o quantitativo correspondente, admitido o aproveitamento do mesmo atestado quando este contemplar objeto compatível com os dois lotes.

11.11.7 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, I da Lei 14.133/2021.

11.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.12.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico-financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):

11.12.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.12.1.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

11.12.1.2. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

11.12.1.3. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação, mediante apresentação dos documentos contábeis.

11.12.1.4. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição

de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

11.12.1.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.12.1.6. Para lotes ou itens com valor estimado acima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.12.1.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ouautenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício):

a.1) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

a.2) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;

a.3) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

a.4) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;

a.5) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

11.12.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.12.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

12.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor; Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos eo valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

12.7 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais, estas serão eliminadas e o valor global

será ajustado.

12.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estesúltimos.

12.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.11 A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

13. DOS RECURSOS

13.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3 Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.8 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente coma LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), Portal de Licitação - https://bnccompras.com/ - Diário Oficial do Município e Sistema de processamento da licitação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.5 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO MODELO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1 As regras acerca da especificação do objeto, do modelo de execução do fornecimento, dos prazos e locais de entrega, do recebimento e da substituição são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, na forma do item 5.8 do Termo de Referência.

17. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

17.1 Será exigida a apresentação de amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote, para fins de avaliação pedagógica, análise de conformidade e verificação de qualidade dos itens ofertados, na forma do item 11 do Termo de Referência.

17.2 A amostra deverá ser apresentada no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da convocação formal realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no local indicado na convocação, devidamente identificada com o nome empresarial, o CNPJ, o número do processo, o número do pregão e a identificação do lote.

17.3 A amostra consistirá em 01 (uma) unidade completa do conjunto ofertado no respectivo lote, correspondente exatamente ao produto constante da proposta, vedada a apresentação de material distinto daquele que será fornecido durante a execução contratual.

17.4 A avaliação será realizada por comissão ou equipe designada pela autoridade competente, com participação de profissional da área pedagógica, observados os critérios objetivos constantes do Anexo IV do Termo de Referência, com registro em parecer técnico motivado que integrará os autos e será franqueado aos demais licitantes.

17.5 A avaliação verificará a aderência do material às especificações técnicas, pedagógicas e qualitativas exigidas, inclusive quanto ao registro editorial das obras — ISBN, ficha catalográfica e depósito legal — exigido no item 5.3 do Termo de Referência.

17.6 A não apresentação da amostra no prazo, sua apresentação em desacordo com as exigências editalícias ou sua reprovação implicará a desclassificação da proposta, com convocação do licitante

subsequente, na ordem de classificação, para idêntico procedimento.

17.7 A amostra aprovada permanecerá sob a guarda da Administração como padrão de referência para o recebimento dos materiais durante toda a execução da Ata e dos contratos dela decorrentes.

17.8 As despesas de produção, transporte, entrega, retirada e eventual substituição das amostras correrão exclusivamente por conta do licitante, não gerando a apresentação qualquer direito à contratação.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

19.1 As regras acerca das adesões por órgãos não participantes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1 As regras acerca das obrigações do órgão gerenciador são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As regras acerca das obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

22.1 As regras acerca do prazo de validade do registro de preço são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1 As regras acerca do prazo para assinatura da ata de registro de preço são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DO PAGAMENTO

26.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esteEdital.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer

pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital.

27.3 Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Editale dos anexos.

27.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vincularão os participantes e a Administração.

27.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada peloAgente de Contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

29. REVISÃO CONTRATUAL

29.1 As regras acerca da revisão contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esteEdital.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

30.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.

30.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.4 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

30.6 Em caso de divergência entre o Sistema BNCCompras e o Edital, prevalece o Edital.

30.7 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

30.8 Em caso de comprovação de que a prestação do serviço/fornecimento prestado difere em qualquer aspecto da prestação do serviço/fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

30.9 A licitante fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

30.10 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

30.11 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.

30.12 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do COMSUL.

30.13 O Sistema lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

31. DO FORO

31.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão/PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão/PE, 11 de setembro de 2026.

ANA KARINA DE LIMA

Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

Ana Karina de Lima
Agente de Contratação/Pregoeira